Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - PONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

LEI MUNICIPAL Nº 1.022 DE 8 DE MAIO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI.

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$-234,00 (duzentos e -- trinta e quatro cruzeiros novos) para pagamento da Duplicata nº 8.080 emitida em 30/12/68, vencida em 30/01/69 da firma Cia Paulista de Comércio e Industria de Máquinas "COMAC" de São Paulo.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Serviços de Água
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
A importância deNcr.$-234,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será feito com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 8 de maio de 1970

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 8/maio/1970

Jose Thome
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as fls._____ do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 8/05/1970

Escriturario.